LEI Nº 3.525, DE 10 DE MAIO DE 2012.

"Dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina à abertura de crédito adicional especial"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação:

02. EXECUTIVO
02.01. SECRETARIA DE GABINETE.

FUNC/SUB/PROG/PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	FR	VALOR
06.182.0026.2072-3.3.90.30	Material de consumo	1	5.000,00
06.182.0026.2072-3.3.90.36	Outros serviços de terceiros p.física	1	5.000,00
06.182.0026.2072-3.3.90.39	Outros serviços de terceiros p.jurídica	1	25.000,00
06.182.0026.2072-4.4.90.51	Obras e instalações	1	25.000,00

Artigo 2º - Os recursos destinados à abertura do referido crédito adicional especial correrão por conta do superávit financeiro, na respectiva fonte de recurso.

Artigo 3º - Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2012.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 10 de maio de 2012.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito